

**DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-E Nº 2.668/2026**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução nº 07/2023 do CISAMURES.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração já possui, para a contratação de solução informatizada para gerenciamento da Central de Distribuição de Medicamentos do CISAMURES, contemplando controle de estoque, distribuição, rastreabilidade de lotes e validades, gerenciamento de autorizações de fornecimento, controle de saldo de atas e emissão de relatórios gerenciais, visando garantir maior eficiência, segurança e controle das demandas dos municípios consorciados.

A contratação será realizada sob o modelo de *Software as a Service* (SaaS) com infraestrutura tecnológica em nuvem (Data Center), suporte técnico contínuo e englobará os serviços iniciais de implantação, parametrização, migração de dados e treinamento das equipes operacionais, com quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, conforme o seguinte detalhamento referencial:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
1	Licenciamento de uso de sistema informatizado para gestão da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos, incluindo suporte técnico e infraestrutura tecnológica (Data Center)	6	Mês
2	Serviços de implantação, parametrização, migração de dados e treinamento operacional	1	Serviço

1.2. As especificações da contratação constam no termo de referência anexo deste aviso.

1.3. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 15 de junho de 2026 e encerra em 17 de junho de 2026.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:



- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto/serviço oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

- 3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.
- 3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.
- 3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.
- 3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico supracitado.

Lages, SC, Data da assinatura digital.

[Assinado Digitalmente]
Gomercindo Rafaeli Montemezzo
Supervisor de contratos e Licitações
CISAMURES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução informatizada para gerenciamento da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos do CISAMURES, disponibilizada em ambiente web, no modelo SaaS (Software as a Service), contemplando licenciamento de uso do sistema, hospedagem em nuvem, suporte técnico, implantação, parametrização, migração de dados e treinamento dos usuários, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de uso de sistema informatizado para gestão da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos, incluindo suporte técnico e estrutura de Data Center: Hospedagem do sistema com segurança e backup.	mês	6	R\$ 2.172,73	R\$ 13.036,38
2	Instalação, treinamento e conversão de dados.	Unid	1	R\$ 4.845,00	R\$ 4.845,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de tecnologia da informação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, encerrando no dia 31/12/2026 com o intuito de não ultrapassar o exercício contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 5 (cinco) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

1.4. A presente contratação enquadra-se como serviço de natureza contínua, considerando que a solução informatizada será utilizada de forma permanente para execução das atividades da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos do CISAMURES, sendo indispensável para o controle de estoques, gestão das demandas dos municípios consorciados, rastreabilidade das movimentações, acompanhamento das Atas de Registro de Preços e emissão de relatórios gerenciais.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das condições de execução, níveis mínimos de serviço, suporte técnico, fiscalização, responsabilidades das partes e demais regras aplicáveis à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de modernização, aprimoramento e ampliação da capacidade operacional da Central de Distribuição de



Medicamentos e Insumos do CISAMURES, unidade responsável pelo gerenciamento, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos aos municípios consorciados.

A Central de Distribuição atualmente atende 8 municípios consorciados, contudo, em razão da expansão das atividades do CISAMURES a operação irá atender no segundo semestre de 2026 20 municípios, existe ainda potencial de ampliação para atendimento dos 29 municípios integrantes do consórcio, representando crescimento da demanda operacional atualmente suportada. Além do aumento quantitativo dos atendimentos, está prevista a ampliação das atividades da Central para contemplar também a gestão de insumos médicos, odontológicos e materiais de enfermagem, aumentando significativamente a complexidade dos controles administrativos, logísticos e operacionais.

Atualmente, parte das atividades é executada por meio de sistema com funcionalidades limitadas, complementado por planilhas eletrônicas e controles manuais, situação que gera retrabalho, maior consumo de mão de obra, dificuldades de rastreabilidade, riscos de inconsistências nos dados, limitações no acompanhamento das Atas de Registro de Preços e obstáculos para obtenção de informações gerenciais em tempo real.

Entre as principais necessidades identificadas destacam-se o controle de estoque por lote e validade, gerenciamento de saldos individualizados por município, acompanhamento da execução das Atas de Registro de Preços, controle das entregas realizadas, rastreabilidade das movimentações, emissão de relatórios gerenciais, gestão das demandas municipais, acompanhamento dos processos de aquisição e disponibilização de informações atualizadas para consulta pelos municípios consorciados.

A contratação da solução informatizada especializada permitirá a integração dos processos atualmente realizados de forma descentralizada, promovendo maior controle das operações, redução da dependência de planilhas paralelas, otimização da mão de obra disponível, aumento da segurança das informações, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e melhoria da eficiência administrativa.

A fundamentação da presente contratação encontra respaldo no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento das contratações públicas mediante elaboração de estudos técnicos aptos a demonstrar a necessidade da contratação e a solução mais adequada para atendimento do interesse público. Da mesma forma, a definição da vigência contratual observa os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a contratação de serviços contínuos com possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e o Art. 75 inciso II que dispensa o rito formal de licitação em casos que envolvam baixos valores para prestação de serviços ou aquisições.

Sob o aspecto procedimental, a contratação também observa as disposições da Resolução CISAMURES nº 26/2025, especialmente seu art. 22, que regulamenta os procedimentos para contratação direta no âmbito do Consórcio, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

A análise da necessidade, dos quantitativos, das alternativas disponíveis no mercado, dos custos estimados e da viabilidade técnica e econômica da solução encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo e fundamenta a presente contratação.

2.2. A Central de Distribuição de Medicamentos do CISAMURES encontra-se em processo de expansão operacional, com aumento do número de municípios participantes, ampliação do volume



de medicamentos distribuídos e perspectiva de inclusão de insumos médicos, odontológicos e de enfermagem em suas atividades.

2.3. O sistema atualmente utilizado apresenta limitações relacionadas ao controle de saldos por município, gerenciamento de Atas de Registro de Preços, rastreabilidade de lotes e validades, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento das licitações e automação dos processos operacionais, exigindo a utilização de planilhas paralelas e controles manuais para execução das atividades da Central.

2.4. A contratação visa disponibilizar solução informatizada especializada para gerenciamento da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos, possibilitando maior controle dos estoques, rastreabilidade das movimentações, gerenciamento das demandas dos municípios consorciados, acompanhamento das contratações realizadas, emissão de relatórios gerenciais e disponibilização de informações em tempo real aos usuários autorizados.

2.5. A solução pretendida permitirá a redução de controles manuais, otimização da mão de obra disponível, diminuição do retrabalho administrativo, ampliação da segurança das informações, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e melhoria da eficiência operacional da Central de Distribuição.

2.6. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para modernização dos processos de gestão de medicamentos e insumos realizados pelo CISAMURES.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de sistema informatizado especializado para gerenciamento da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos do CISAMURES, disponibilizado em ambiente web, no modelo SaaS (Software as a Service), contemplando licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, suporte técnico, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e atualizações necessárias ao pleno funcionamento da plataforma.

3.2. A solução deverá possibilitar o gerenciamento integrado de todas as etapas relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle, movimentação e distribuição de medicamentos e insumos aos municípios consorciados, garantindo maior eficiência operacional, rastreabilidade, segurança das informações e fortalecimento dos controles internos.

3.3. O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, dispensando a instalação de aplicações locais nas estações de trabalho dos usuários, permitindo acesso remoto mediante autenticação individual, controle de permissões e registro das operações realizadas.

3.4. A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – Cadastro e gerenciamento de medicamentos, materiais e insumos;

II – Controle de estoque por lote, validade e localização física;

III – Controle de entradas, saídas, perdas, transferências e ajustes de estoque;

IV – Controle individualizado de saldos por município consorciado;



V – Gerenciamento de pedidos realizados pelos municípios;

VI – Controle e bloqueio sistêmico automatizado para impedir a comercialização, o faturamento e a expedição de medicamentos em quantidades que exijam o fracionamento de suas embalagens comerciais (primárias/secundárias) originais de fábrica.;

VII – Gerenciamento e acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

VIII – Controle dos quantitativos registrados, contratados, consumidos e disponíveis;

IX – Controle de fornecedores e Autorizações de Fornecimento;

X – Importação e processamento de arquivos XML de notas fiscais eletrônicas;

XI – Controle de lotes, rastreabilidade e histórico completo das movimentações para todos os itens do estoque, com gerenciamento e segregação específica para medicamentos de controle especial e antimicrobianos;

XII – Emissão de relatórios operacionais, financeiros, estatísticos e gerenciais;

XIII – Consulta de informações pelos municípios consorciados por meio de ambiente próprio de acesso;

XIV – Controle de usuários, perfis de acesso e registro de logs de utilização;

XV – Rotinas automatizadas de backup e recuperação de dados;

XVI – Ferramentas de pesquisa, filtros e exportação de informações;

XVII – Disponibilização de painéis gerenciais e indicadores operacionais;

XVIII – Mecanismos de segurança da informação compatíveis com as boas práticas de mercado e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

3.5. A contratação compreenderá, além da disponibilização da plataforma, a execução dos serviços necessários à sua efetiva implantação, incluindo parametrização das regras de negócio do CISAMURES, configuração dos ambientes de utilização, migração das informações existentes, treinamento dos usuários e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.6. O suporte técnico deverá ser prestado por equipe especializada, mediante atendimento remoto e, quando necessário, por outros meios disponibilizados pela contratada, contemplando orientações de uso, correção de falhas, esclarecimento de dúvidas e apoio operacional aos usuários do sistema.

3.7. A solução deverá possuir capacidade de expansão para atender o crescimento da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos do CISAMURES, incluindo a possibilidade de inclusão de novos municípios consorciados, ampliação do volume de movimentações e futura gestão de insumos médicos, odontológicos e materiais de enfermagem, sem prejuízo da integridade, disponibilidade e desempenho do sistema.

3.8. A solução escolhida foi definida a partir do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser esta a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em comparação à



manutenção dos controles atualmente utilizados e ao desenvolvimento de sistema próprio, atendendo de forma adequada às necessidades atuais e futuras do CISAMURES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá ser disponibilizada em ambiente web, no modelo SaaS (Software as a Service), acessível por meio dos principais navegadores de internet disponíveis no mercado, dispensando a instalação de aplicações locais nas estações de trabalho dos usuários.

4.2. O sistema deverá possuir controle de acesso mediante usuário e senha individualizados, permitindo a definição de perfis de acesso distintos conforme as atribuições dos usuários e mantendo registro de logs de todas as operações realizadas.

4.3. O software não poderá, em hipótese alguma, impor qualquer limitação quanto ao número de usuários ou acessos simultâneos, seja no sistema como um todo, em módulos específicos, telas, funcionalidades ou rotinas operacionais. Deverá permitir o pleno e concorrente uso por múltiplos usuários, sem qualquer restrição de logins simultâneos. O desempenho do sistema não poderá ser impactado pelo volume de acessos, devendo manter estabilidade, velocidade e integridade das operações, sem prejuízo nas rotinas de geração de relatórios, carregamento de telas, processamento de dados ou execução de comandos, assegurando desempenho uniforme e eficiente independentemente do número de usuários conectados.

4.4. O sistema deverá ser hospedado em infraestrutura sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, podendo esta, a seu critério, utilizar serviços de terceiros para a execução da hospedagem, sem que isso implique transferência de responsabilidade. Deverá ser garantido um Acordo de Nível de Serviço (SLA) mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal, assegurando o pleno funcionamento, estabilidade e segurança do sistema. A contratada será integralmente responsável pela manutenção, atualização, segurança, desempenho, monitoramento contínuo e plano de contingência da infraestrutura utilizada, incluindo eventuais falhas, indisponibilidades ou perdas de dados, ainda que decorrentes de falhas de terceiros.

4.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio eletrônico, telefônico ou outro canal adequado, visando garantir o pleno funcionamento da solução e o atendimento das demandas dos usuários.

4.6. A contratação deverá contemplar os serviços de implantação, parametrização, configuração, migração de dados existentes, treinamento dos usuários e acompanhamento inicial da operação do sistema.

4.6.1. A contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma detalhado de implantação, contemplando no mínimo as seguintes etapas e prazos máximos, contados da assinatura:

- a) Parametrização e configuração inicial do sistema: até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Migração dos dados existentes e validação pelo CISAMURES: até 25 (vinte e cinco) dias corridos;
- c) Treinamento dos usuários: até 30 (trinta) dias corridos;
- d) Entrada em produção (go-live): até 35 (trinta e cinco) dias corridos.



O pagamento referente ao item 2 (implantação, migração e treinamento) somente será realizado após a conclusão de todas as etapas acima e aceite formal pelo fiscal do contrato. O atraso injustificado em qualquer etapa sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.7. O sistema deverá atender integralmente às necessidades operacionais da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos do CISAMURES, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades obrigatórias:

13

Gestão de Atas de Registro de Preços

- a) Importação ou cadastro das Atas de Registro de Preços;
- b) Vinculação dos itens às respectivas atas e fornecedores;
- c) Controle dos quantitativos registrados, consumidos e remanescentes;
- d) Controle individualizado dos quantitativos disponíveis por município;
- e) Histórico de movimentações e alterações realizadas;
- f) Possibilidade de remanejamento de itens entre atas quando autorizado pela Administração, mantendo rastreabilidade das alterações.

Gestão de Estoque

- a) Controle de estoque por item, lote e validade;
- b) Controle de entradas, saídas, ajustes e perdas;
- c) Controle de saldos disponíveis;
- d) Controle de localização física dos produtos;
- e) Controle de produtos vencidos ou próximos do vencimento;
- f) Emissão de relatórios de movimentação de estoque.

Recebimento de Produtos

- a) Registro do recebimento de medicamentos e insumos;
- b) Vinculação das entradas às respectivas Autorizações de Fornecimento;
- c) Registro obrigatório de lote e validade;
- d) Importação e processamento de arquivos XML de notas fiscais eletrônicas;
- e) Registro de fornecedor, nota fiscal e demais informações necessárias à rastreabilidade.

Gestão de Pedidos dos Municípios



- a) Ambiente específico para utilização pelos municípios consorciados;
- b) Visualização apenas dos itens autorizados para cada município;
- c) Consulta em tempo real dos saldos disponíveis;
- d) Controle e bloqueio automático de solicitações superiores aos quantitativos disponíveis;
- e) Visualização dos valores unitários e totais dos pedidos;
- f) Histórico completo dos pedidos realizados.

Controle de Fracionamento

- a) Parametrização de múltiplos de fornecimento;
- b) Controle de unidades de distribuição;
- c) Bloqueio ou alerta para solicitações que ocasionem fracionamento inadequado de embalagens;
- d) Controle das quantidades fracionadas distribuídas aos municípios.

Rastreabilidade

- a) Identificação completa das movimentações realizadas;
- b) Controle de lote e validade em todas as etapas do processo;
- c) Identificação dos usuários responsáveis pelas operações;
- d) Histórico de entradas, saídas, recebimentos e distribuições;
- e) Rastreabilidade desde o recebimento até a entrega ao município consorciado.

Relatórios Gerenciais

- a) Relatórios de entrada e saída de medicamentos e insumos;
- b) Relatórios de saldos por município;
- c) Relatórios de saldos por Ata de Registro de Preços;
- d) Relatórios de lotes e validades;
- e) Relatórios de atendimento dos municípios;
- f) Relatórios financeiros e de rateio;
- g) Espelho dos pedidos realizados;
- h) Exportação de relatórios em formato eletrônico.

Controle de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial



- a) Segregação de estoques conforme a classificação sanitária dos medicamentos;
- b) Controle individualizado das movimentações;
- c) Emissão de relatórios específicos para fiscalização e auditoria;
- d) Atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

Portal dos Municípios

- a) Consulta de pedidos realizados;
- b) Consulta de itens recebidos e pendentes;
- c) Consulta de saldos disponíveis;
- d) Emissão de relatórios e comprovantes de atendimento;
- e) Acompanhamento das solicitações realizadas.

Segurança da Informação

- a) Controle de usuários e permissões;
- b) Registro de logs de acesso e movimentação;
- c) Backup automatizado;
- d) Proteção contra perda de dados;
- e) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

4.7. A solução deverá permitir futura expansão operacional para atendimento integral dos municípios consorciados e inclusão de novos grupos de produtos, especialmente insumos médicos, odontológicos e materiais de enfermagem.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela disponibilização da solução, suporte técnico, manutenção, hospedagem e demais obrigações decorrentes do contrato.

4.9. Após a análise da proposta e da documentação apresentada, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para realizar demonstração prática da solução ofertada perante Comissão de Avaliação designada pelo CISAMURES, com a finalidade de comprovar o atendimento integral das funcionalidades e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

4.9.1. A Comissão de Avaliação será composta, no mínimo, pelo Supervisor de Tecnologia da Informação, por farmacêutico(a) vinculado(a) à Central de Distribuição de Medicamentos e por outro servidor designado pela autoridade competente, preferencialmente com atuação na gestão, fiscalização ou execução das atividades relacionadas ao objeto da contratação.



4.9.2. A demonstração técnica constituirá prova de conceito simplificada, oportunidade em que o fornecedor deverá apresentar, em ambiente funcional do sistema, as funcionalidades exigidas pela Administração, permitindo a verificação prática da compatibilidade da solução com as necessidades operacionais do CISAMURES.

4.9.3. A prova de conceito deverá contemplar, no mínimo, a demonstração das funcionalidades relacionadas ao cadastro de produtos, controle de estoque por lote e validade, gerenciamento das Atas de Registro de Preços, controle de saldos por município, emissão de Autorizações de Fornecimento, processamento de pedidos dos municípios, rastreabilidade das movimentações, importação de arquivos XML, emissão de relatórios gerenciais, controle de usuários e demais requisitos considerados essenciais pela Comissão de Avaliação.

4.9.4. A Comissão de Avaliação registrará em ata o resultado da análise, indicando o atendimento ou não dos requisitos exigidos, podendo solicitar esclarecimentos complementares durante a apresentação.

4.9.5. O não atendimento de quaisquer requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência durante a prova de conceito implicará na desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente motivada, sendo convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

4.9.6. O fornecedor deverá informar, quando houver, outros órgãos ou entidades públicas que utilizem a solução ofertada, indicando seus respectivos nomes para fins de diligência e validação das informações pela Administração. A inexistência de clientes no setor público não constituirá, por si só, motivo para desclassificação da proposta, desde que a solução demonstre atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA PROVA DE CONCEITO SIMPLIFICADA

5.1. Com o objetivo de verificar a compatibilidade da solução ofertada com as necessidades operacionais do CISAMURES, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para realização de Prova de Conceito Simplificada (PoC), previamente à adjudicação e à formalização da contratação.

5.2. A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática do sistema ofertado, em ambiente funcional, permitindo à Administração verificar o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. A convocação para realização da Prova de Conceito será formalizada pelo CISAMURES, indicando data, horário, local e demais orientações necessárias para sua realização, devendo o fornecedor disponibilizar representante com conhecimento técnico suficiente para operar e apresentar a solução.

5.4. A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação especialmente designada pela autoridade competente, composta, no mínimo, pelos seguintes membros:

I – Supervisor de Tecnologia da Informação do CISAMURES;

II – Farmacêutico(a) responsável ou servidor(a) vinculado(a) à Central de Distribuição de Medicamentos;



III – Servidor do quadro do CISAMURES designado pela autoridade competente, preferencialmente com atuação na gestão, fiscalização ou execução das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

5.5. Durante a Prova de Conceito, o fornecedor deverá demonstrar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I – Cadastro de medicamentos, materiais e insumos;
- II – Controle de estoque por lote e validade;
- III – Controle de entradas, saídas, perdas e ajustes de estoque;
- IV – Controle individualizado de saldos por município;
- V – Cadastro, gerenciamento e acompanhamento das Atas de Registro de Preços;
- VI – Controle dos quantitativos registrados, consumidos e remanescentes;
- VII – Registro e acompanhamento das Autorizações de Fornecimento;
- VIII – Recebimento de mercadorias e importação de arquivos XML de notas fiscais eletrônicas;
- IX – Processamento e gerenciamento dos pedidos realizados pelos municípios;
- X – Controle de fracionamento de embalagens;
- XI – Rastreabilidade completa das movimentações realizadas;
- XII – Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- XIII – Consulta de informações por meio do portal destinado aos municípios consorciados;
- XIV – Controle de usuários, perfis de acesso e registro de logs;
- XV – Demonstração das rotinas de backup e dos mecanismos de segurança da informação.

5.6. A Comissão de Avaliação poderá formular questionamentos, solicitar esclarecimentos e requerer a repetição de procedimentos demonstrados, exclusivamente para fins de validação das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

5.7. Será lavrada ata circunstanciada da Prova de Conceito, contendo a identificação dos participantes, as funcionalidades avaliadas, os esclarecimentos prestados e a conclusão quanto ao atendimento ou não dos requisitos mínimos estabelecidos.

5.8. Para fins de aprovação, a solução deverá atender aos requisitos definidos neste Termo de Referência. O não atendimento de qualquer funcionalidade considerada obrigatória ensejará a reprovação da solução e a desclassificação da proposta do fornecedor, mediante decisão devidamente motivada.

5.9. Na hipótese de reprovação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, o CISAMURES convocará o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para



apresentação da documentação exigida e realização de nova Prova de Conceito Simplificada, sucessivamente, até a identificação de solução apta ao atendimento do objeto.

5.10. O fornecedor deverá informar, quando houver, outros órgãos ou entidades públicas que utilizem a solução ofertada, indicando seus respectivos nomes e contatos institucionais para fins de diligência pela Administração. A inexistência de contratações anteriores com o setor público não constituirá motivo para desclassificação, desde que a solução demonstre atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Todas as despesas necessárias à realização da Prova de Conceito, incluindo deslocamento de representantes, equipamentos, acesso à internet, licenças temporárias ou quaisquer outros recursos necessários à demonstração, correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não cabendo ao CISAMURES qualquer ônus ou ressarcimento.

5.12. A PCS poderá ser realizada online e deverá ser registrada e anexada aos autos do processo.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CISAMURES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CISAMURES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CISAMURES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 Fica designado o Gestor de Contrato: GABRIEL DE CASTRO FORBECI AVILA

6.6.2 Fica designado o Fiscal de Contrato: EVERSON LEMOS

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar o funcionamento e a disponibilidade do sistema;

II – monitorar a execução dos serviços de implantação, treinamento e suporte técnico;

III – registrar e acompanhar a resolução das ocorrências e falhas comunicadas pelos usuários;

IV – verificar o adequado funcionamento das principais funcionalidades da solução contratada;

V – acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação e às rotinas de backup;

VI – registrar as ocorrências relevantes da execução contratual e adotar as providências necessárias para sua regularização;

VII – avaliar o desempenho da contratada e a vantajosidade da manutenção do contrato para fins de eventual prorrogação.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.19. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



6.19.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.19.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.19.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.19.4. Multa:

6.19.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, aplicável em caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

6.19.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause prejuízo à Administração ou comprometa a adequada prestação dos serviços.

6.19.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do contrato, abandono da execução ou descumprimento de obrigações essenciais que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços.

6.19.4.4. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

6.19.4.5. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado administrativamente ou judicialmente, assegurado o devido processo legal.

6.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.21. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.22. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.24. A multa aplicada deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

6.24.1. Não ocorrendo o recolhimento voluntário no prazo estabelecido, o CISAMURES poderá promover o desconto do respectivo valor dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a sua cobrança, observadas as disposições legais aplicáveis.



6.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.25.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

6.25.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.26. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.26.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.26.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 6.26.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.26.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 6.26.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.29. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.31. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

6.32. A análise de riscos associada à contratação deverá observar integralmente as conclusões e recomendações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente quanto à identificação dos eventos potencialmente danosos, à estimativa de probabilidade de ocorrência e à definição das medidas preventivas e mitigadoras necessárias. A matriz de riscos elaborada no ETP integra o presente Termo de Referência por remissão, constituindo-se em instrumento orientador



para a adequada gestão contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a disponibilização da solução, conclusão das etapas de implantação, treinamento ou da prestação mensal dos serviços, para fins de verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.2. Constatado que os serviços executados estão em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover a regularização das inconsistências identificadas, sem ônus adicional ao CISAMURES, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante manifestação do fiscal do contrato quanto à adequada execução dos serviços e ao atendimento das exigências contratuais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pela correção de falhas, defeitos ou inconsistências identificadas durante a vigência contratual.

7.5. O pagamento referente à implantação, migração de dados e treinamento será efetuado após o recebimento definitivo desses serviços.

7.6. O pagamento das licenças de uso do sistema será realizado mensalmente, mediante comprovação da regular disponibilização da solução e ateste do fiscal do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o CISAMURES realizará a liquidação da despesa após verificar:

I – a regular execução dos serviços;

II – a conformidade dos valores cobrados com o contrato;

III – a regularidade fiscal da contratada;

IV – a existência das informações essenciais no documento fiscal.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover a regularização necessária, reiniciando-se o prazo para pagamento após a correção das inconsistências, sem qualquer ônus para o CISAMURES.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

7.10. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

7.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



7.12. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Em caso de atraso no pagamento por parte do CISAMURES, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculados entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.14. Não haverá antecipação de pagamento, devendo os serviços ser previamente executados e devidamente atestados para fins de liquidação e pagamento.

7.15. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

7.16. Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste, sendo formalizados por apostilamento.

13

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22 da Resolução CISAMURES nº 26/2025, em razão de o valor estimado da contratação estar compreendido dentro dos limites legais vigentes.

8.2. O critério de seleção será o de menor preço global, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos funcionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O objeto caracteriza-se como serviço contínuo de tecnologia da informação, com vigência inicial de 6 (seis) meses, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação:

8.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



VI – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

VII – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VIII – apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, relacionados à disponibilização, implantação, suporte ou operação de sistema informatizado de gestão.

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar vigentes na data de sua apresentação.

8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ distintos, salvo aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.7. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá submeter a solução ofertada à Prova de Conceito Simplificada prevista neste Termo de Referência, cuja aprovação constitui condição para a contratação.

8.8. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à adequada instrução do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 17.881,38, correspondente ao valor máximo aceitável pela Administração, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CISAMURES nº 26/2025.

9.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo e análise de contratações similares realizadas por outros consórcios públicos de saúde, considerando soluções compatíveis com as necessidades operacionais do CISAMURES.

9.3. O valor estimado da contratação é composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Licenciamento de uso de sistema informatizado para gestão da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos, incluindo suporte técnico e infraestrutura em nuvem	6 meses	R\$ 2.172,73	R\$ 13.036,38
02	Serviços de implantação, parametrização, migração de dados e treinamento operacional	01 serviço	R\$ 4.845,00	R\$ 4.845,00
Total Estimado R\$ 17.881,38				

9.4. Os valores estimados servirão como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta apresentada, não gerando à contratada direito subjetivo à contratação pelo valor máximo estimado.



9.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

9.6. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº Dotação Orçamentária: 2, elemento de Despesa: 3.3.90.39.12, Fonte de Recurso: 1.880.0000.0001.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2267-B7A0-A01E-AC80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GOMERCINDO RAFAELI MONTEMEZZO (CPF 089.XXX.XXX-13) em 12/06/2026 16:36:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/2267-B7A0-A01E-AC80>